



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel – PR

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-2– HUOP

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-2– HUOP AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 254/2020- HUOP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E ROSENI DELORDES ALFF MERLO

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Hospital Universitário do Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Diretor geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e RG nº.12.681.547-6, portarias 0109/2020 e 0167/2020, residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSENI DELORDES ALFF MERLO**, inscrito (a) no CPF sob o Nº 713.751.399-91 e RG sob o Nº 5.410.424-3, situado (a) no (a) Rua Filosofia 909, Jd Universitário, CEP 85819-210, Cascavel/Pr, telefone (45) 99816-3822 e email rosenimalff@gmail.com, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n. 0348/2020 - HUOP, Chamamento Público 007/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir de 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do HUOP, desde que caracterizada a conveniência da CONTRATANTE, expressamente demonstrada, com a anuência da CONTRATADA, sendo a prorrogação formalizada mediante Termo Aditivo.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.
Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel – PR

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá sua vigência encerrada a qualquer tempo, em havendo a efetivação da contratação mediante concurso público e/ou PSS para a função, e não haja mais déficit de profissionais para complementação da escala.

Parágrafo segundo: O contrato também poderá ser encerrado tendo o prestador 02 (duas) avaliações consecutivas ou não, considerando o prestador com baixo rendimento para a execução da função.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas regem conforme disposto no contrato de adesão nº 254/2020 assinado em 16/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Cascavel, 28 de dezembro de 2020.

Julb.

ROSENI DELORDES ALFF MERLO
CPF: 713.751.399-91
RG: 5.410.424-3

Rafael Muniz de Oliveira

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
PORTARIA 0109/2020
PORTARIA 0167/2020